

442
fr

CONCLUSÃO

Ao(s) 11/05/2016, faço estes autos conclusos à
Dr(a). Sonia Leifa Yeh Fuzinato
M.Ma.- Juíza de Direito.

Terezinha M.U. M. Merlo
Empreg. Juramentada





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ

COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE LONDRINA - FORO REGIONAL DE IBIPORÃ

443
Ar

PROCESSO Nº. 000.328/1.998

1. Considerando que o laudo de avaliação dos bens arrecadados foi confeccionado há mais de 05 (cinco) anos - fls.417/418, ao Sr. Avaliador Judicial, a fim de proceder a respectiva atualização.

2. Na sequência, intinem-se as partes para manifestação, no prazo de 15 (quinze) dias.

3. Tendo em vista o teor da Resolução nº 121, de 24/11/2014, que dispõe sobre a digitalização dos processos físicos em acervo no 1º grau, à Escriwania para promover a digitalização e inserção deste feito, no sistema PROJUDI, observando o procedimento previsto em referida Resolução.

Ibiporã, 06 de julho de 2.016.

SONIA LEIFA YEH FUZINATO
JUÍZA DE DIREITO

DATA

06 de julho de 2016
Recebi estes autos com o (a) respectivo despacho = () sentença, Dou fé.
[Assinatura]

REMESSA

06/07/16 - Encio remessa destes autos a Contador e Arquivador. MM. Juizo Deprecant
Oficial de Justiça.

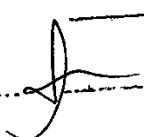
Angelo U. Monteiro
Escrivão Oficial

Erya U. Monteiro
Escrivã Oficial



RECEBIMENTO

Em 14 dia do mês de 10
foram-me entregues estes autos



JUNTA DA
Ao(s) 20/10/16, 16, junto a estes autos
() a petição - () o ofício - () o mandado
sendo avaliada

